

LEI COMPLEMENTAR Nº 354 , DE 24 DE JUNHO DE 2024.

ESTABELECE O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL APURADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Plano de Amortização para o equacionamento do Déficit Atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jardim/RJ – BOM PREVI, com base na primeira parte do art. 76, da Lei Complementar nº 039, de 20 de março de 2001, será na forma do anexo I, da presente lei.

§ 1º - Para equacionamento do déficit, apurado através de estudos técnicos atuariais, fica estabelecido o Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Município de R\$ 386.424.371,08 (trezentos e oitenta e seis milhões, quatrocentos e setenta e um mil, trezentos e setenta e um reais e oito centavos), apurado por meio do financiamento por prazo remanescente do atual plano de amortização (até o ano de 2065), com o valor de referência do ano em curso, no montante de R\$ 991.861,92 (novecentos e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), posicionada da data base de 31 de dezembro de 2023.

§ 2º - A partir de janeiro de 2025, o valor mensal do aporte financeiro será o estabelecido na planilha do Anexo I, corrigido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art. 2º - O pagamento mensal das importâncias devidas ao Regime de Previdência do Município deverá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente à competência de referência.

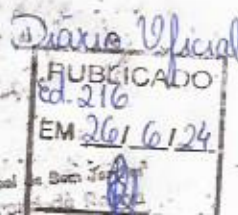
Parágrafo Único – Os aportes pagos em atraso estão sujeitos à correção monetária pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), além de juros (simples) de mora de 1% (um por cento) ao mês, devidos proporcionalmente ao número de dias em atraso, e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês seguinte aos 90 (noventa) dias posteriores à sua publicação, devendo ser mantida a vigência do aporte anterior durante esse período.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

BOM JARDIM, 24 DE JUNHO DE 2024.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Ano	Saldo devedor	Parcela mensal (Aporte)
2024	R\$ 386.424.371,08	R\$ 991.861,92
2025	R\$ 393.611.391,95	R\$ 991.861,92
2026	R\$ 401.153.451,66	R\$ 1.100.943,36
2027	R\$ 407.759.111,83	R\$ 1.678.608,34
2028	R\$ 407.759.111,83	R\$ 1.998.448,23
2029	R\$ 403.921.033,14	R\$ 1.998.448,23
2030	R\$ 399.893.353,36	R\$ 1.998.448,23
2031	R\$ 395.666.706,20	R\$ 1.998.448,23
2032	R\$ 391.231.262,67	R\$ 1.998.448,23
2033	R\$ 386.576.708,24	R\$ 1.998.448,23
2034	R\$ 381.692.218,81	R\$ 1.998.448,23
2035	R\$ 376.566.435,60	R\$ 1.998.448,23
2036	R\$ 371.187.438,71	R\$ 1.998.448,23
2037	R\$ 365.542.719,37	R\$ 1.998.448,23
2038	R\$ 359.619.150,89	R\$ 1.998.448,23
2039	R\$ 353.402.958,13	R\$ 1.998.448,23
2040	R\$ 346.879.685,45	R\$ 1.998.448,23
2041	R\$ 340.034.163,10	R\$ 1.998.448,23
2042	R\$ 332.850.471,94	R\$ 1.998.448,23
2043	R\$ 325.311.906,44	R\$ 1.998.448,23
2044	R\$ 317.400.935,80	R\$ 1.998.448,23
2045	R\$ 309.099.163,22	R\$ 1.998.448,23
2046	R\$ 300.387.283,07	R\$ 1.998.448,23
2047	R\$ 291.245.036,04	R\$ 1.998.448,23
2048	R\$ 281.651.162,00	R\$ 1.998.448,23
2049	R\$ 271.583.350,59	R\$ 1.998.448,23
2050	R\$ 261.018.189,30	R\$ 1.998.448,23
2051	R\$ 249.931.109,03	R\$ 1.998.448,23
2052	R\$ 238.296.327,01	R\$ 1.998.448,23
2053	R\$ 226.086.786,75	R\$ 1.998.448,23
2054	R\$ 213.274.095,20	R\$ 1.998.448,23
2055	R\$ 199.828.456,69	R\$ 1.998.448,23
2056	R\$ 185.718.603,63	R\$ 1.998.448,23
2057	R\$ 170.911.723,84	R\$ 1.998.448,23
2058	R\$ 155.373.384,18	R\$ 1.998.448,23
2059	R\$ 139.067.450,55	R\$ 1.998.448,23
2060	R\$ 121.956.003,79	R\$ 1.998.448,23
2061	R\$ 103.999.251,56	R\$ 1.998.448,23
2062	R\$ 85.155.435,78	R\$ 1.998.448,23
2063	R\$ 65.380.735,49	R\$ 1.998.448,23
2064	R\$ 44.629.165,01	R\$ 1.998.448,23
2065	R\$ 22.852.466,95	R\$ 1.998.448,23